



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO
C.G.C. 12.464.103/0001-91

LEI Nº 043 DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

Autoriza a abertura do CRÉDITO ESPECIAL adicional aos vigentes orçamentos Fiscal e da seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, no valor de CR\$ 2.000.000,00 e dá providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

RC,
Faço saber que a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder executivo municipal autorizado abrir o crédito especial adicional aos vigentes orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, o crédito no valor de CR\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS REAIS):

09 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

09.15000000.000 - Assistência Previdência

09.15810000.000 - Assistência

09.15810250.000 - Edificações Públicas

09.15810251.014 - Reforma e Ampliação do Centro Social Urbano da Sede do Município

4110 - Obras e Instalações..... CR\$ 1.500.000,00

4120 - Equipamentos e Material permanente..... CR\$ 500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito mencionado no artigo 1º desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, por provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL
DEP. IRAPUAN PINHEIRO
C. G. C. 12.484.103/0001-91

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRA
PUAN PINHEIRO-CE, em, 13 de Agosto de 1993.

Francisca Josué de Souza Carneiro

Francisca Josué de Souza Carneiro

Prefeita Municipal